



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022-FMS/PMM QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - FMS E A EMPRESA L.A QUEIROZ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - FMS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07, com sede na sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal Srº. **Luciano Lopes Dias**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 2493785-SSP/PA e CPF/MF Nº 396.143.012-87, cujo endereço profissional é Rodovia Transamazônica, S/Nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L. A. QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **34.791.063/0001-25**, com sede estabelecida na Rua Carajás, Nº 106, Bairro: Cidade Nova - CEP: 68.502-540, Marabá-PA, fone (94) 99205-1661, E-mail: comprasgrannorte@gmail.com, representada nesta ato pelo Sr. Luiz Alexandre Queiroz, inscrito no CPF nº 913.646.202-00, portador da carteira de identidade 335782097 SSP/SP, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 19.191/2021-PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 109/2021-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 378/2021/CPL/PMM**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a **aquisição de tonner novos, recargas tonners, peça de reposição de tonners para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá/Pa.**



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 109/2021-CPL/PMM;**

2.2. Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 378/2021/CPL/PMM firmada em 05 de novembro de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HMM	HMI	UBS	DVS	CCZ	CTA	CEI	CER EST	SE DE	CAPS	CRIS MU	QUANTI DADE A CONTRA TAR	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER PRETO (NOVO) OKIDATA MB491 B431 B431DN B411DN 431. Especificação: CARTUCHO DE TONER PRETO (NOVO) OKIDATA MB491 B431 B431DN B411DN 431, 100% Lacrado de Fábrica, compatível com os Modelos: B491 B411 B411D B411DN B411DNB B431 B431DN B431DNB MB431 MB461 MB461MFP MB471 MB471W MB491 MB491D; Rendimento 10.000 impressões; Obs: (não pode ser reconicionado nem remanufaturado). MARCA: CHINAMATE	Unidades	0	0	30	0	0	0	0	0	20	0	0	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) HP 36A 100% LACRADO. Especificação: CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) HP 36A,100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CB436AB) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: LaserJet M1120 / M1120n, M1522n, M1522nf, P1505 e P1505n. Com Rendimento Médio 1.500 Impressões. Obs: (não pode ser recondicionado me, remanufaturado). MARCA: CHINAMATE	Unidades	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
---	---	----------	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	CARTUCHO DE TONER PRETO NOVO)IMPRESSORA SANSUNG ML-2165,(MTL-D101S-100% LACRADO Especificação: CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) Impressora SAMSUNG ML- 2165 , (MLT-D101S) 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (D101S) Garantia 12 Meses - Compatível com os Modelos: ML-2160, ML- 2161, ML-2165, SCX-3400, SCX-3401, SCX- 3405, SCX-3406, ML2162G ML-2162G 2162, ML2166W ML-2166W 2166, SCX3400F SCX- 3400F, SCX3401FH SCX-3401FH, SCX3405F SCX-3405F, SCX3405FW SCX- 3405FW, SCX3405W SCX-3405W, SCX3406FH SCX-3406FH, SCX3406W SCX- 3406W, SCX3406HW SCX-3406HW; Com rendimento médio de 1.500 impressões; OBS: (Não pode ser recondicionado nem remanufaturado). MARCA: CHINAMATE	Unidades	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
---	--	----------	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	CARTUCHO DE TONER (NOVO), IMPRESSORA HP M1132 85A, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBR Especificação: CARTUCHO DE TONER (NOVO), Impressora HP M1132 85A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CE285AB) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP LaserJet P1005, P1102w, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW. Rendimento médio de 1.500 impressões. Obs: (não pode ser recondicionado nem remanufaturado). MARCA: CHINAMATE	Unidades	50	30	20	0	0	0	0	0	0	0	0	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
---	---	----------	----	----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	-----	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200, (MLT- D104S) PREMIU Especificação: CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) Impressora SAMSUNG SCX-3200, (MLT- D104S) PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (D104S) Garantia 12 Meses - Compatível com os Modelos: ML 1665, ML 1660, ML 1860, ML 1865, ML 1865W, SCX 3200, SCX 3217, SCX 3205, SCX 3205W. Rendimento médio de 1.500 impressões. Obs: Não pode ser recondicionado nem remanufaturado. MARCA: CHINAMATE	Unidades	0	0	0	10	10	0	0	10	0	0	0	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
---	--	----------	---	---	---	----	----	---	---	----	---	---	---	----	-----------	------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6	CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) IMPRESSORA HP 505A HP, PREMIUM 100% LACRADOS DE Especificação: CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) impressora HP 505A HP, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CE505AB) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: LaserJet P-2035, P-2055, P-2035N, P-2055N, P-2055X, P-2055DN. Rendimento médio de 1.500 impressões. Obs: Não pode ser recodicionado nem remanufaturado. MARCA: CHINAMATE	Unidades	40	40	40	10	10	10	10	10	10	10	10	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
---	--	----------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7	CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) HP 36A, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA Especificação: CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) HP 36A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CB436AB) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: LaserJet M1120 / M1120n, M1522n, M1522nf, P1505 e P1505n. Com Rendimento Médio 1.500 Impressões. Obs: (Não pode se recondicionado nem remanufaturado). MARCA: CHINAMATE	Unidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
---	--	----------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	----	-----------	------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) COMPATIVEL COM BROTHER - TN-3392 8157 8712 Especificação: CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) COMPATIVEL COM BROTHER - TN-3392 8157 8712 8912, PREMIUM, 100% Lacrado de Fábrica, Ref. (TN660) compatível com os Modelos: HL- 6182DW, DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW e MFC-8952DW.Obs: (Não pode ser recondicionado nem remanufaturado). MARCA: CHINAMATE	Unidades	300	280	200	30	30	30	30	30	50	20	20	1020	R\$ 30,00	R\$ 30.600,00
---	---	----------	-----	-----	-----	----	----	----	----	----	----	----	----	------	-----------	---------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) BROTHER - DCP-L2540 DCP-L2520 MFC- L2740 MFC-L27 Especificação : CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) BROTHER - DCP-L2540 DCP-L2520 MFC-L2740 MFC- L2700 MFC-L2720 PREMIUM 2.6K,100% Lacrado de Fábrica, compatível com os Modelos: Brother: DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP- L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC- L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360DW HL- L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL- L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D. Rendimento médio de 2.600 páginas. Obs: (Não pode ser recondicionado nem remanufaturado). MARCA: CHINAMATE	Unidades	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
---	--	----------	----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	CARTUCHO DE TONER E CILINDRO PRETO, (NOVO) LEXMARK MS421DN, PREMIUM 100% LACRADO Especificação: CARTUCHO DE TONER e CILINDRO Preto, (NOVO) LEXMARK MS421DN, PREMIUM 100% Lacrado de Fábrica e compatível com os Modelos Lexmark: MS-521 MX-521 MS- 621 MX-522 MS-622 MX-622 MS-321 MX-321 MS-421 MX-421. Rendimento em média de 15.000 páginas. Obs: (Não pode ser recondicionado nem remanufaturado). MARCA: CHINAMATE	Unidades	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
----	--	----------	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	------------	---------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M127FN 83A, PREMIUM 100% Especificação: CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M127FN 83A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CF283A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP M- 127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. Rendimento médio de 1.500 impressões. Obs: (não pode ser reconicionado nem remanufaturado). MARCA: CHINAMATE	Unidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
----	--	----------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	----	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12	CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1020 12A, PREMIUM 100% Especificação: CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1020 12A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (Q2612A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M- 1005. Rendimento médio de 2.000 impressões. Obs: (Não pode ser recondicionado nem remanufaturado). MARCA: CHINAMATE	Unidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
----	--	----------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	----	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1005 35A, PREMIUM 100% Especificação: CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1005 35A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CB435A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP P1005, P1006. Rendimento médio de 1.800 impressões. Obs: (Não pode ser recondicionado nem remanufaturado). MARCA: CHINAMATE	Unidades	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
14	CILINDRO FOTOCONDUTOR HP M1120. Especificação: CILINDRO FOTOCONDUTOR HP M1120 (CB436A); compatíveis com os modelos: P M1120, CB436A, 436, 36A, P1505, P1505N, M1120MFP, M1522, M1522N Hanp. Rendimento médio de 3 ciclos; Garantia de 12 meses. MARCA: CHINAMATE	Unidades	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	CILINDRO DE TONER, PARA IMPRESSORA HP M1132 85A. Especificação: CILINDRO DE TONER (FOTOCUNDUTOR) PARA Impressora HP M1132 85A, Ref. (CE285AB) Compatível com os Modelos: HP LaserJet P1005, P1102w, M-1210, M-1212, M-1130, M- 1132, M-1217, M-1217FW. Rendimento médio de 03 ciclos; Garantia: 12 Meses. MARCA: CHINAMATE	Unidades	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
16	CILINDRO DE TONER, (FOTOCONDUTOR) PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200, (MLT-D104S) Especificação: CILINDRO DE TONER, (FOTOCONDUTOR) PARA Impressora SAMSUNG SCX-3200, (MLT- D104S) Ref. (D104S) Garantia 12 Meses - Compatível com os Modelos: ML 1665, ML 1660, ML 1860, ML 1865, ML 1865W, SCX 3200, SCX 3217, SCX 3205, SCX 3205W. Rendimento médio de 03 ciclos. MARCA: CHINAMATE	Unidades	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	CILINDRO DE TONER, (FOTOCONDUTOR) PARA IMPRESSORA HP 505A HP, REF. (CE505AB) Especificação: CILINDRO DE TONER, (FOTOCONDUTOR) PARA impressora HP 505A HP, Ref. (CE505AB) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: LaserJet P-2035, P-2055, P-2035N, P-2055N, P-2055X, P-2055DN. Rendimento médio de 03 ciclos. MARCA: CHINAMATE	Unidades	30	20	30	0	0	0	0	0	20	0	0	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
18	CILINDRO DE TONER PRETO, (FOTOCONDUTOR) COMPATIVEL COM BROTHER Especificação: CILINDRO DE TONER PRETO, (FOTOCONDUTOR) COMPATIVEL COM BROTHER - TN-3392 8157 8712 8912, Ref. (TN660) compatível com os Modelos: HL- 6182DW, DCP-8157DN, MFC- 8712DW, MFC-8912DW e MFC- 8952DW. Rendimento médio 03 ciclos. MARCA: CHINAMATE	Unidades	20	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	CILINDRO DE TONER PRETO, (FOTOCONDUTOR) BROTHER - DCP- L2540 Especificação : CILINDRO DE TONER PRETO, (FOTOCONDUTOR) BROTHER - DCP-L2540 DCP-L2520 MFC-L2740 MFC- L2700 MFC-L2720 Ref. (TN660) Garantia: 12 Meses; compatível com os Modelos: Brother: DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC- L2740DW MFCL2740DW MFCL- 2740 2740DW, MFC- L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL- L2360DW HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D. Rendimento médio de 03 ciclos. MARCA: CHINAMATE	Unidades	20	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
----	---	----------	----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	-----------	------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20	CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M127FN 83A, Especificação: CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M127FN 83A, Ref. (CF283A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP M-127FN M127, M- 127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. Rendimento médio de 03 ciclos. MARCA: CHINAMATE	Unidades	0		30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
21	CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1005 35A. Especificação: CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1005 35A, Ref. (CB435A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP P1005, P1006. Rendimento médio de 03 ciclos. MARCA: CHINAMATE	Unidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX: 350/300+II/300. Especificação: Compatível: Epson LX: 350/300+II/300+ Rendimento (caracteres): 4 Milhões de caracteres ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cor Preto Dimensões do produto 2,90 x 10,16 x 7,71 CM Garantia do Produto 12 - Meses. MARCA: MASTERINK	Unidades	370	350	0	0	0	0	0	0	0	0	0	720	R\$ 19,00	R\$ 13.680,00
23	RECARGA DE TONER PRETO (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL). Especificação: RECARGA DE TONER PRETO (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) COM SUBSTITUIÇÃO DE CHIP PARA OKIDATA MB491 B431 B431DN B411DN 431, PREMIUM 100% Lacrado de Fábrica, compatível com os Modelos: B491 B411 B411D B411DN B411DNB B431 B431DN B431DNB MB431 MB461 MB461MFP MB471 MB471W MB491 MB491D; Rendimento 10.000 impressões; MARCA: PROPRIA	Unidades	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24	RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA HP 36A. Especificação: RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA HP 36A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CB436AB) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: LaserJet M1120 / M1120n, M1522n, M1522nf, P1505 e P1505n. Com Rendimento Médio 1.500 Impressões. MARCA: PROPRIA	Unidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
----	---	----------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	----	-----------	------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25	RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA IMPRESSORA S Especificação : RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165 , (MLT- D101S) PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (D101S) COM SUBSTITUIÇÃO DE CHIP DO TONER; Garantia 12 Meses - Compatível com os Modelos: ML- 2160, ML-2161, ML-2165, SCX- 3400, SCX-3401, SCX-3405, SCX- 3406, ML2162G ML-2162G 2162, ML2166W ML- 2166W 2166, SCX3400F SCX-3400F, SCX3401FH SCX-3401FH, SCX3405F SCX- 3405F, SCX3405FW SCX-3405FW, SCX3405W SCX-3405W, SCX3406FH SCX- 3406FH, SCX3406W SCX-3406W, SCX3406HW SCX-3406HW; Com rendimento médio de 1.500 impressões; MARCA: PROPRIA	Unidades	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
----	---	----------	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26	RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA IMPRESSORA HP M1132 Especificação: RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA Impressora HP M1132 85A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CE285AB) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP LaserJet P1005, P1102w, M- 1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M- 1217FW. Rendimento médio de 1.500 impressões. MARCA: PRÓPRIA	Unidades	20	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
----	---	----------	----	----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----	-----------	------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

27	RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200, (MLT- D104S) Especificação: RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA Impressora SAMSUNG SCX-3200, (MLT-D104S) PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (D104S) COM SUBSTITUIÇÃO DE CHIP DO TONER; Garantia 12 Meses - Compatível com os Modelos: ML 1665, ML 1660, ML 1860, ML 1865, ML 1865W, SCX 3200, SCX 3217, SCX 3205, SCX 3205W. Rendimento médio de 1.500 impressões. MARCA: PROPRIA	Unidades	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
----	---	----------	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----	-----------	------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28	RECARGA DE TONER PRETO, PARA IMPRESSORA HP 505A. Especificação: RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA impressora HP 505A HP, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CE505AB) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: LaserJet P-2035, P-2055, P- 2035N, P-2055N, P-2055X, P-2055DN. Rendimento médio de 1.500 impressões. MARCA: PROPRIA	Unidades	20	20	20	10	5	5	0	0	0	0	0	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
----	---	----------	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---	---	----	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	RECARGA DE TONER PRETO, COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060Especificação: RECARGA DE TONER PRETO (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (TN1060) Garantia: 12 Meses; Compatível: Brother TN-1060 utilizado em DCP-1602, DCP-1512, DCP- 1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP- 1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. Rendimento médio 1.000 impressões. MARCA: PROPRIA	Unidades	20	20	20	10	0	10	10	0	10	0	0	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
----	---	----------	----	----	----	----	---	----	----	---	----	---	---	-----	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	RECARGA DE TONER PRETO, COMPATIVEL COM BROTHER - TN-3392 8157 8712 8912, Especificação: RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) COMPATIVEL COM BROTHER - TN-3392 8157 8712 8912, PREMIUM, 100% Lacrado de Fábrica, Ref. (TN660) compatível com os Modelos: HL- 6182DW, DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW e MFC-8952DW. MARCA: PROPRIA	Unidades	10	10	10	5	0	0	0	0	10	0	5	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
----	--	----------	----	----	----	---	---	---	---	---	----	---	---	----	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31	RECARGA DE TONER PRETO, BROTHER - DCP-L2540 DCP-L2520. Especificação : RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) BROTHER - DCP-L2540 DCP- L2520 MFC-L2740 MFC-L2700 MFC-L2720 PREMIUM 2.6K,100% Lacrado de Fábrica, Ref. (TN660) Garantia: 12 Meses; compatível com os Modelos: Brother: DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP- L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360DW HL- L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL- L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D. Rendimento médio de 2.600 páginas. MARCA: PROPRIA	Unidades	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 84,11	R\$ 4.205,50
----	---	----------	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32	RECARGA DE TONER, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M127FN 83A. Especificação: RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M127FN 83A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CF283A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP M-127FN M127, M-127FW M- 127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. Rendimento médio de 1.500 impressões. MARCA: PROPRIA	Unidades	0	0	20	0	0	0	0	0	20	0	0	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
----	--	----------	---	---	----	---	---	---	---	---	----	---	---	----	-----------	------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33	RECARGA DE TONER, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1020 12A. Especificação: RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1020 12A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (Q2612A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. Rendimento médio de 2.000 impressões. MARCA: PROPRIA	Unidades	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
----	---	----------	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----	-----------	------------



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

34	RECARGA DE TONER, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1005 35A. Especificação: RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1005 35A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CB435A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP P1005, P1006. Rendimento médio de 1.800 impressões. MARCA: PROPRIA	Unidades	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
35	RECARGA DE TONER, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1606 78A. Especificação: RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1606 78A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CE278A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP P1566, HP P1606, HP P1606N, HP M1530, HP M1536 HP P1606DN, HP M1536DNF. Rendimento médio de 2.000 impressões. MARCA: PROPRIA	Unidades	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

36	UNIDADE COMPLETA DE TONER COM CILINDRO, (FOTOCONDUTOR) COMPATÍVEL COM BROTHER TN Especificação: UNIDADE COMPLETA DE TONER COM CILINDRO, (FOTOCONDUTOR) COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060, REF. (TN1060). GARANTIA: 12 MESES; COMPATÍVEL: BROTHER TN-1060, UTILIZADO EM DCP- 1602, DCP-1512-DCP-1617NW 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W, HL 1212. RENDIMENTO MÉDIO 03 CICLOS. MARCA: CHINAMATE	Unidades	20	20	20	10	0	0	0	0	0	0	0	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
37	UNIDADE DE IMAGEM COMPLETO COM CILINDRO (DRUM) OKIDATA MB491 B431 B431DN. Especificação: UNIDADE DE IMAGEM COMPLETO COM CILINDRO (DRUM) OKIDATA MB491 B431 B431DN B411DN 431, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA: RENDIMENTO ATÉ 30.000 PÁGINAS A4: COM GARANTIA DE 12 MESES. MARCA: OKIDATA	Unidades	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20	R\$250,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

38	UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA DE TONER COM CILINDRO, (FOTOCONDUTOR) COMP. BROTHER Especificação: UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA DE TONER COM CILINDRO, (FOTOCONDUTOR) COMPATÍVEL COM BROTHER-DCP-L2540, DCP-L2520, MFC- L2740, MFC-L 2700, MFC-L2720, REF. (TN660). GARANTIA: 12 MESES; COMPATÍVEL COM OS MODELOS: BROTHER: DCP-L2540DW, DCPL-2540,2540DW, DCP-L2520DW, DCP- L2520DW DCPL-2520, MFC-L2740DW MFCL2740DW, MFCL-2740 2740DW, 2700DW, MFCL2720DW 2720DW, HL-2360DW, HLL2360DW, HLL-2360D HLL2320D. RENDIMENTO MÉDIO DE 03 CICLOS. MARCA: CHINAMATE	Unidades	20	20	20	0	0	0	0	0	10	0	0	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL A CONTRATAR:																R\$ 106.875,50

2.3. Os produtos entregues deverão ser de primeiro uso. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

3.1. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de Patrimônio, no seguinte endereço **Folha 32 Quadra 20 Lote 05, Nova Marabá.**

3.2. **O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.**

3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.4. Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.

3.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.10. A empresa CONTRATADA deverá estar **apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cindo) dias após a assinatura do contrato.**

3.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.11.1. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

3.11.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

3.11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;

3.11.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

3.11.5. CUMPRIR O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 17.819/2017, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2021, quanto a reserva de vaga de trabalho na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, no âmbito do Município de Marabá.

3.11.5.1 A CONTRATADA caso se encontre nas condições relacionadas na citada Lei deverá destinar 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho na modalidade Jovem Aprendiz para adolescente e jovens em cumprimento as medidas socioeducativas compatíveis conforme disposto na Lei Municipal nº 17.819/2017.

3.12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

3.12.1. Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da SMS, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do objeto.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.13. RECEBIMENTO DEFINITIVO

3.13.1. Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da CONTRATANTE, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do objeto.

3.13.2. Será feito de acordo com as solicitações da CONTRATANTE após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cortejo com o atesto provisório. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM), recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

3.13.3. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;

3.13.4. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.13.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

3.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6. Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8. Prestar o fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.9. Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;**
- 5.10. Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital,** acompanhados de nota fiscal;
- 5.11. Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12. Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13. Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14. A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15. Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16. Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17. Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19. Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;

5.21. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.22. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.27. A Contratada obriga-se além daquelas exigidas na Lei 8.666/93 em:

5.27.1. Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.27.2. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Objeto, Anexos I e II do Edital, e na sua proposta;

5.27.3. Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pelo Fundo Municipal de Saúde, para a entrega do objeto;

5.27.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;

5.27.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.27.6. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;
- 5.27.7. Utilizar, em todas as fases, fornecimento, descarregamento, conferência e entrega, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;
- 5.27.8. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
- 5.27.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 5.27.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.27.11. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Salários;
- b) Seguros De Acidentes;
- c) Taxas, Impostos E Contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-Refeição;
- f) Vales-Transporte; E
- g) Outras Que Porventura Venham A Ser Criadas E Exigidas Pelo Governo.

6.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira – Coordenadora Adm. Almoxarifado;

Zenaide de Moraes Fernandes – Coordenador III;

Jefferson Aleixo da Silva – Coordenador de Informática.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA, oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal**, com uso das **Dotações Orçamentárias**: 10 302 0012 **2.055** Atenção Média e Alta Complexidade, 10 301 0012 **2.047** Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, 10 304 0012 **2.056** Vigilância Sanitária - MAC/VISA, 10 305 0012 **2.050** Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 302 0012 **2.057**



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção Ações Saúde Trabalhador – CEREST, 10 122 0001 **2.045** Manutenção Secretaria Municipal de Saúde MAC/SIH. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00-**Material de consumo**

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 106.875,50 (Cento e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 378/2021 CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 109/2021-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.

9.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) Da Apresentação E Da Aceitação Do Documento De Cobrança;
- b) De Atestada Pelo Órgão Requisitante A Conformidade Do Fornecimento Prestado;
- c) Da Liquidação Prevista Na Lei 4.320/64, Conforme Disposto No Artigo 40, Xiv, "A", Da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) À Liquidação De Obrigação Financeira Em Virtude De Penalidade Ou Inadimplência Contratual;
- b) À Apresentação De Documentação Exigida Em Disposição Do Ato Convocatório, Legal Ou Regulamentar;
- c) À Regularidade fiscal.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$ **Onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

9.8. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

10.3.3. Apresentar documentação falsa;

10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;

10.3.5. Não manter a proposta;

10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.8. Declarar informações falsas; e 10.3.9.

Cometer fraude fiscal.

10.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.4.1. Pelo fornecimento do bem em desconformidade com o especificado e aceito;

10.4.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

10.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

10.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações lá descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento a não conformidade com as referidas especificações.

11.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficarão o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 109/2021CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.2. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 109/2021-CPL/PMM** e em seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

21.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 23 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCIANO DIAS LOPES
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE
CONTRATANTE

L. A. QUEIROZ EIRELI,
CNPJ sob nº 34.791.063/0001-25
CONTRATADO

Testemunhas

Testemunhas